



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA DE CARRASCO BONITO

Criado pela Resolução 001/2022 de 18 de março de 2022

ANO III

Nº 32

CARRASCO BONITO - TO

segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.....	1
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.....	1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, inscrita no CNPJ sob nº 04.502.733/0001-85, situada na Avenida Parati, sn, centro, Carrasco Bonito - TO, representada neste ato por seu Gestor, o senhor **JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES**. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO**, em favor da empresa **CONTRATADA: AVELINA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.920.594/0001-15**, com sede a Rua Tiradentes – nº 107, Centro, CEP: 77.960-000, Augustinópolis - TO, no valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Com arrimo no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Carrasco Bonito – TO, 13 de janeiro de 2025.

Vereador JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Biênio 2025/2026

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Carrasco Bonito – TO e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município em especial a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 001/2025;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico da OAB, contidas processo administrativo nº 001/2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, que possibilita a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

CONSIDERANDO a notória especialização do Escritório **AVELINA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.920.594/0001-15**, na área pública municipal, além de possuir advogados com título de pós-graduação em Direito Público; vários certificados de especialização na área pública, bem como tem vasta experiência na área de direito público.

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO os tramites legislativos e administrativo deste poder;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do Escritório **AVELINA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.920.594/0001-15**, com sede a Rua Tiradentes – nº 107, Centro, CEP: 77.960-000, Augustinópolis - TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, aos 13 de janeiro de 2025.

Vereador JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Biênio 2025/2026